



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - SEGEC

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - DDD

1) DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste Termo de Referência, em se tratando de **Serviço Telefônico Fixo Comutado**, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

1.1) SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC - definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

1.2) REGIÃO - divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n. 2.534, de 02 de abril de 1998;

1.3) SETOR - subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de Estados e/ou Municípios;

1.4) SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL - modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

1.5) SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL - modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

1.6) PERFIL DE TRÁFEGO - assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

1.7) PLANO DE SERVIÇO - documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

1.8) PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS - entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC registrado na ANATEL;

1.9) PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS - entendido como plano opcional ao plano básico de serviços, sendo de estruturas de preços definidas pela prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento do mercado;

1.10) USUÁRIO - pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

1.11) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - Órgão licitador;

1.12) LICITANTE - pessoa jurídica e seus elementos constitutivos/anexos;

1.13) LICITANTE VENCEDORA - pessoa jurídica habilitada no procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto, por item desta licitação.

2) DO OBJETO

Prestação do **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**, de **Longa Distância Nacional - DDD (fixo-fixo e fixo-móvel)**, relacionados nos itens a seguir:

2.1 - Tipo de linha / Descrição

Número da Linha	Descrição e Local de Instalação
01 - 82- 2122-7700 - tronco digital	Entroncamento digital bidirecional E1 dotado de 30 linhas através de circuito bidirecional com feixe de 2M distribuídos para 150 ramais digitais, com plano de numeração DDR, gerenciados por uma Central Telefônica Digital, marca UNIFY. Modelo Openscape X, com possibilidade de expansão.
02 - 53 linhas analógicas	Com possibilidade de expansão.

2.1.1) - ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA

Central Telefônica Digital marca UNIFY. Modelo Openscape X, com capacidade final de 192 portas com a seguinte configuração ATUAL: Feixe - E1 (30 canais) - 03 cinquentenas (150 ramais)- Linhas Digitais (2122-7650 a 2122-7799), 01 TRONCO ANALÓGICO, além do monofone convencional; sistema de tarifação e bilhetagem.

2.1.2 - Definição do Lote Único, itens 01 e 02, ligações de fixo para fixo e de fixo para móvel:

Serviço Telefônico Fixo Comutado de longa distância definida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO, assim entendidas as ligações oriundas da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº377, Farol, Maceió-Alagoas, para as Capitais dos Estados da Federação, bem como ligações oriundas dos Cartórios do Interior do Estado para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como para os demais Estados da Federação.

3) DO PERFIL DE TRÁFEGO

O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, (Anexo II), servirá tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto e, a CPL, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

4) DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

Os preços das ligações telefônicas serão aqueles constantes do **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** de cada uma das licitantes, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego do TRE-AL e o horário de 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, para o lote indicado no anexo II, e seus respectivos itens

5) DO PREÇO

5.1) Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis;

5.2) A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo III) deverá estar preenchida com os preços constantes do **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** da licitante;

5.3) No caso da licitante vencedora apresentar proposta baseada em plano alternativo de serviços a ser aprovado pela ANATEL, este deverá ser homologado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do mesmo e aplicação das penalidades cabíveis;

6) DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E DA LICITANTE VENCEDORA, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1) Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas:

6.1.1) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

6.1.2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.1.3) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;

6.1.4) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

6.1.5) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

6.1.6) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, não deve ser interrompida;

6.1.7) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

6.1.8) Emitir, por intermédio da Coordenadoria de Serviços Gerais da Secretaria de Administração do **T.R.E - AL**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.9) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação de serviços, quando for o caso;

6.1.10) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Unidade Administrativa competente vinculado à Coordenadoria de Serviços Gerais da Secretaria de Administração do TRE-AL;

6.2) Caberá à licitante vencedora além das responsabilidades resultantes desta licitação, da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes ao serviço a ser prestado:

6.2.1) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a publicação do extrato do contrato no órgão da imprensa oficial;

6.2.2) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

6.2.3) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

6.2.4) Repassar a Administração do Tribunal Regional Eleitoral durante o período de vigência de contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos dos que os ofertados na proposta comercial apresentada pela licitante;

6.2.5) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

6.2.6) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo as solicitações do contratante no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 8 (oito) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior devidamente justificado para análise da Administração do TRE/AL;

6.2.7) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.8) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.2.9) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.2.10) Fornecer, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, na forma solicitada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nota fiscal fatura para pagamento contendo o detalhamento dos serviços prestados nos terminais analógicos e digitais, em conta única (nota fiscal fatura), devendo conter - o demonstrativo de utilização dos serviços, período, terminal destino, local de origem, local destino, hora início, minutos, valor de cada ligação, **por linha telefônica, mês a mês;**

6.2.11) Comunicar à Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.13) Comunicar, ainda, a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido;

6.2.14) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.15) Indicar representante para manter contato com o contratante, para o esclarecimento de quaisquer dúvidas decorrentes do contrato, receber notificações, solicitações e demais atos inerentes ao futuro contrato.

7) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

7.1) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral durante a execução dos serviços mencionados;

7.2) É proibida, também, a veiculação de publicidade vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

7.3) É vedado a subcontratação total dos serviços objeto deste Termo de Referência.

a - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

7.4) É vedada à contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do contratante; os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida; e,

7.5) Entregar ao contratante planilha de preços relativa aos itens, cujos objetos lhe foram adjudicados, adequando-a ao valor global de cada item, para fins de verificação pela Administração, durante a execução do contrato, se os preços faturados estão de acordo com os preços ofertados pela contratada durante o procedimento licitatório.

7.6) Apresentar e disponibilizar a instalação, manutenção e treinamento ao Contratante de sistema (software) com detalhamento capaz de identificar todos os terminais pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Capital e Interior do Estado, com a respectiva minutagem, taxas, origem de chamada, destino de chamadas mês a mês.

8) DO REAJUSTE DAS TARIFAS

OS PREÇOS DAS TARIFAS TELEFÔNICAS SERÃO REAJUSTADOS CONFORME DETERMINADO POR ATO LEGAL DO PODER CONCEDENTE.

9) DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1) A Gestão Contratual será realizada pela Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, sendo a execução dos serviços acompanhada e fiscalizada por Servidor(a) lotado (a) na Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV, vinculada à Secretaria de Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, bem como na elaboração de termos de referência, informações e pareceres técnicos.

9.2) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da unidade gestora, deverão ser informadas ao Coordenador de Serviços Gerais e solicitada ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3) A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10) DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV, unidade fiscalizadora da contratação designada para esse fim o encaminhamento à SEGEC das faturas correspondentes ao serviço telefônico prestado com o devido ATESTO. O ATESTO será realizado também por Chefe de Cartório em relação às despesas relativas às Zonas Eleitorais ou chefe da unidade onde os serviços sejam prestados.

12) DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A ser realizado pela unidade competente desta Corte Eleitoral, levando em consideração a análise constante nos Estudos Técnicos Preliminares, objeto do PA SEI!0000194-95.2020.6.02.8000.

13) DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da sua assinatura, e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Órgão da Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, na redação dada pela Lei n.º 9.648/98.

Maceió-AL, 07 de fevereiro de 2020.

Maria Clara Tenório Gonçalves Moreira
Estagiária SEGEC

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da Seção de Gestão de Contratos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS LINHAS DIRETAS INSTALADAS NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E NOS PRÉDIOS DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO.

	MUNICÍPIO	TERMINAL	ENDEREÇO	QTE DE LINHAS
1	VIÇOSA	3283-1192	RUA FREDERICO MAIA, S/N, CENTRO	1
2	ATALAIA	3264-1323	AVENIDA PEDRO PEREIRA ACIOLI, S/ N. BAIRRO JOSÉ PAULINO	1
3	CORURIBE	3273-1210	RUA C, N.º 167, CONJ. HABITACIONAL RUBENS WANDERLEY, COMENDADOR TERCIO WANDERLEY - COMENDADOR TERCIO WANDERLEY	1
4	PILAR	3265-1375	PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 337 - CENTRO	1
5	MURICI	3286-1187	RUA JOÃO LOPES FERREIRA, S/N - CENTRO	1
6	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	3420-1010	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 252 - CENTRO	1
7	PÃO DE AÇÚCAR	3624-1755	AVENIDA FERREIRA DE NOVAES, 949 - CENTRO	1
8	PASSO DE CAMARAGIBE	3258-1141	RUA FRANCISCO PIMENTEL, 38, CENTRO	1
9	PENEDO	3551-2990	RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, 502 - SANTA LUZIA	1
10	PORTO CALVO	3292-1215	RUA DA JAQUEIRA, 185, CENTRO	1
11	POSTO DE ATENDIMENTO DE MARAGOGI	3296-1301	PRAÇA BATISTA ACIOLY, 40, CENTRO	1
12	RIO LARGO	3261-1225	AVENIDA PRESIDENTE FERNANDO COLLOR DE MELLO, 48, TABULEIRO DO PINTO	1
13	SÃO JOSÉ DA LAJE	3285-1283	PRAÇA OSMAN COSTA PINO, S/N, CENTRO	1
14	POSTO DE ATENDIMENTO DE COLÔNIA LEOPOLDINA	3255-1122	RUA SEVERINO FERREIRA DE LIMA, 09, CENTRO	1
15	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	3254-1171	RUA COELHO CAVALCANTE, 73, CENTRO	1
16	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	3271-3030	RUA CEL. FRANCISCO CAVALCANTE, 51, CENTRO	1
17	SANTANA DO IPANEMA	3621-3139	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, N.º 385, BR-316, MONUMENTO	1
18	TRAIPU	3536-1179	RUA ISMAR DE GÓIS MONTEIRO, S/N, CENTRO	1
19	UNIÃO DOS PALMARES	3281-1766	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 01 - CENTRO	1
20	ARAPIRACA (22ª ZE)	3522-1304	RUA GERVÁZIO DE OLIVEIRA LIMA, 147, NOVO HORIZONTE	1

21	MARECHAL DEODORO	3263-1191	RUA CAPITÃO BERNARDINO SOUTO, 225 - CENTRO	1
22	MATA GRANDE	3642-1125	PRAÇA CEL. JOSÉ MALTA DE SÁ. 14 - CENTRO	1
23	QUEBRANGULO	3288-1168	RUA TREZE DE JUNHO, 216, CENTRO	1
24	BATALHA	3531-1315	RUA 22 DE DEZEMBRO, 181 - CENTRO	1
25	MAJOR ISIDORO	3424-1240	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ DE R. BARROS, S/N, FÓRUM ELEITORAL, CENTRO	1
26	TEOTÔNIO VILELA	3543-1325	RUA PEDRO CAVALCANTE, 458 - CENTRO	1
27	PORTO REAL DO COLÉGIO	3553-1105	AV. GOVERNADOR MOACIR ANDRADE, 621, CENTRO	1
28	POSTO DE ATENDIMENTO DE IGREJA NOVA	3554-1249	RUA DJALMA RAPOSO, 53, CENTRO	1
29	ÁGUA BRANCA	3644-1215	RUA CÔNEGO NICODEMOS, 16, CENTRO	1
30	DELMIRO GOUVEIA	3641-1470	RUA OLAVO BILAC, 318, CENTRO	1
31	POSTO DE ATENDIMENTO DE PIRANHAS	3686-1421	RUA CAMPO GRANDE, 60, XINGÓ	1
32	GIRAU DO PONCIANO	3520-1403	AVENIDA PROGRESSO, 360, PROGRESSO	1
33	IGACI	3423-1122	RUA JURACY TENÓRIO CAVALCANTE, 53, CENTRO	1
34	CACIMBINHAS	3422-1161	RUA CLARINDO AMORIM, S/N - CENTRO	1
35	CAMPO ALEGR	3275-1128	AVENIDA JOÃO FERNANDES VIEIRA, 495, CENTRO	1
36	BOCA DA MATA	3279-1358	RUA LADISLAU COIMBRA, 128, CENTRO	1
37	POSTO DE ATENDIMENTO DE MARIBONDO	3270-1120	RUA PADRE ABELARDO ROMERO PEREIRA, S/N, CENTRO	1
38	SÃO SEBASTIÃO	3542-1221	RUA VEREADORA MARIA JOSÉ PEREIRA PACHECO, 01, CENTRO	1
39	MARAVILHA	3625-1135	RUA MANOEL MARTINS LEMOS, 120 - CENTRO	1
40	SÃO JOSÉ DA TAPERÁ	3622-1146	AVENIDA MANOEL MARCIANO, 418, CENTRO	1
41	JOAQUIM GOMES	3256-1134	PRAÇA LAURENTINO GOMES DE BARROS, 02, CENTRO	1
42	ARAPIRACA (55ª Z.E)	3530-9432	RUA GERVÁZIO DE OLIVEIRA LIMA, 147, NOVO HORIZONTE	1
43	MACEIÓ	3326-5630	CENTRAL TELEFÔNICA - TRE/AL - RUA ARISTEU DE ANDRADE, 377, FAROL	1
44	MACEIÓ	3221-3124	PORTARIA - ANTIGA SEDE DO TRE-AL -	1
			PRAÇA SINIMBU. S/N, CENTRO	

45	MACEIÓ	3221-8434	GABINETE DA OUVIDORIA ELEITORAL - TRE/AL - RUA ARISTEU DE ANDRADE, 377, FAROL	1
46	MACEIÓ	3221-5998	BIBLIOTECA/ARQUIVO - RUA ARISTEU DE ANDRADE, 406, FAROL	1
47	MACEIÓ	3338-1655	CENTRAL TELEFÔNICA - FÓRUM ELEITORAL DE MACEIÓ - AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL	1
48	MACEIÓ	3241-6730 (1ª ZE)	FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL - AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL	1
49	MACEIÓ	3241-3312 (2ª ZE)	FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL - AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL	1
50	MACEIÓ	3338-1506 (3ª ZE)	FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL - AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL	1
51	MACEIÓ	3338-1208 (33ª ZE)	FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL - AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL	1
52	MACEIÓ	3241-6018 (54ª ZE)	FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL - AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL	1
53	MACEIÓ	3328-1947	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - TRE/AL - AVENIDA MENINO MARCELO, 7.200, "D" - SERRARIA	1
TOTAL				53

ANEXO II

PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, ESTIMADO EM MINUTOS, RELATIVAMENTE ÀS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS ORIGINADAS NO ESTADO DE ALAGOAS.

LOTE 01

ITEM 01 - Ligações fixo-fixo

Local de destino das ligações	Quantidade estimada de minutos - para 24 meses
Alagoas (Estadual)- Todos os municípios do Estado de Alagoas e Capital	142.692
Rio de Janeiro	1.577
Vitória	483
Salvador	627
Aracaju	1.606
Recife	5.778
João Pessoa	1.388
Natal	882
Fortaleza	850
Teresina	202
São Luís	299
Belém	569
Macapá	400
Manaus	616
Boa Vista	369
Belo Horizonte	558
Brasília	12.721
Cuiabá	20
Campo Grande	20
Goiânia	20
Palmas	108
Porto Velho	227
Rio Branco	596
Porto Alegre	173
Florianópolis	152
Curitiba	162
São Paulo	1.484
TOTAL ESTIMADO	174.577

ITEM 02 - Fixo-Móvel

Local de destino das ligações	Quantidade estimada de minutos - para 24 meses
Todos os municípios do Estado de Alagoas e Capital.	15937
Rio de Janeiro	175
Vitória	54
Salvador	70
Aracaju	178
Recife	642
João Pessoa	154
Natal	98
Fortaleza	94
Teresina	22
São Luís	33
Belém	63
Macapá	44
Manaus	68
Boa Vista	41
Belo Horizonte	62
Brasília	2054
Cuiabá	4
Campo Grande	4
Goiânia	4
Palmas	12
Porto Velho	25
Rio Branco	66
Porto Alegre	19
Florianópolis	17
Curitiba	18
São Paulo	165
TOTAL	20.120

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DO PLANO BÁSICO OU PLANO ALTERNATIVO DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS, APRESENTADOS NA FORMA DO ITEM 5.2 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTES ÀS LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS, conforme item I.

LOTE 01

ITEM 01 - Ligações Fixo-Fixo

QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 24 MESES	PREÇO DA LIGAÇÃO POR MINUTO	VALOR TOTAL : PREÇO x MINUTOS = R\$
174.577	c/imposto: R\$	c/imposto: R\$

ITEM 02 - Ligações Fixo-Móvel

QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 24 MESES	PREÇO DA LIGAÇÃO POR MINUTO	VALOR TOTAL : PREÇO x MINUTOS = R\$
20.120	C/imposto: R\$	C/imposto: R\$